

LEI Nº 104, de 05 de junho de 1951

Autoriza a doação de terrenos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Sr. Moysés Romualdo Carneiro Pinto para legalizar a situação da construção de um muro nos terrenos em que está construída a casa residencial de propriedade do mencionado cidadão, uma faixa de terreno pertencente ao patrimônio, situada em torno da referida propriedade, com a área de 106m²s exatamente de acordo com o *croquis*.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 05 de junho de 1951

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário